



**EcoRegula
Bahia** REGULAÇÃO DE
LIMPEZA URBANA
E RESÍDUOS SÓLIDOS

Audiência Pública

Proposta de Resolução que Regulamenta a NR 07 da ANA no Âmbito dos Serviços Regulados pela AGERSA



Minuta de Resolução



Estabelece as **condições gerais** para a prestação dos **serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos**, seja de forma **direta ou mediante concessão**, no âmbito dos municípios ou consórcios **regulados pela AGERSA**.

O documento é composto por 5 Títulos, divididos em capítulos, seções e subseções, totalizando **131 artigos**.



Premissas

- i. Disposições da NR ANA n° 7/2024.
- ii. Diagnóstico dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Estado da Bahia.
- iii. Estudo de *benchmarking* realizado a partir das normas editadas pelas ERIs sobre o mesmo tema.
- iv. Resultado da Tomada de Subsídios.



Como ocorreu a Tomada de Subsídios

Formato:

Preenchimento de formulário eletrônico

Prazo: 19/02/2025 a 01/03/2025

Diagnóstico – Disposição Final

Situação da Disposição Final de Rejeitos nos Municípios da Bahia

Situação da Disposição Final	Número de Municípios	% de Municípios
Disposição adequada (aterros sanitários apropriados)	50	12%
Disposição inadequada (lixões ou aterros controlados)	283	68%
Sem informação declarada	84	20%
Total	417	100%



Fonte: PERS, 2024.

PRINCIPAIS DISPOSIÇÕES DA MINUTA PROPOSTA



Aprimoramento de Conceitos

NR 07 da ANA	Proposta de Resolução da AGERSA
Resíduos secos: são os resíduos recicláveis excluídos os resíduos orgânicos;	Resíduos secos: são resíduos sólidos predominantemente compostos por materiais recicláveis, como plásticos, vidros, metais, papéis , excluídos os resíduos orgânicos e os rejeitos;
	Equipamentos públicos urbanos: infraestrutura ou instalação de uso coletivo, pertencente ao poder público ou disponibilizada para atender às necessidades da população, como abrigos de transporte público, sanitários públicos, monumentos, escadarias, passarelas e túneis.



Do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos

Responsável pelo manejo adequado dos **resíduos sólidos domiciliares e equiparados** gerados por usuários específicos.



Coleta



Transbordo e
transporte



Triagem



Tratamento



Destinação
final



Do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 9º. A **prestação** de serviço para grandes geradores deve ser **disciplinada** por **contrato** com o prestador, **mediante pagamento**, desde que a atividade **não prejudique a adequada prestação do SMRS** e contribua para a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

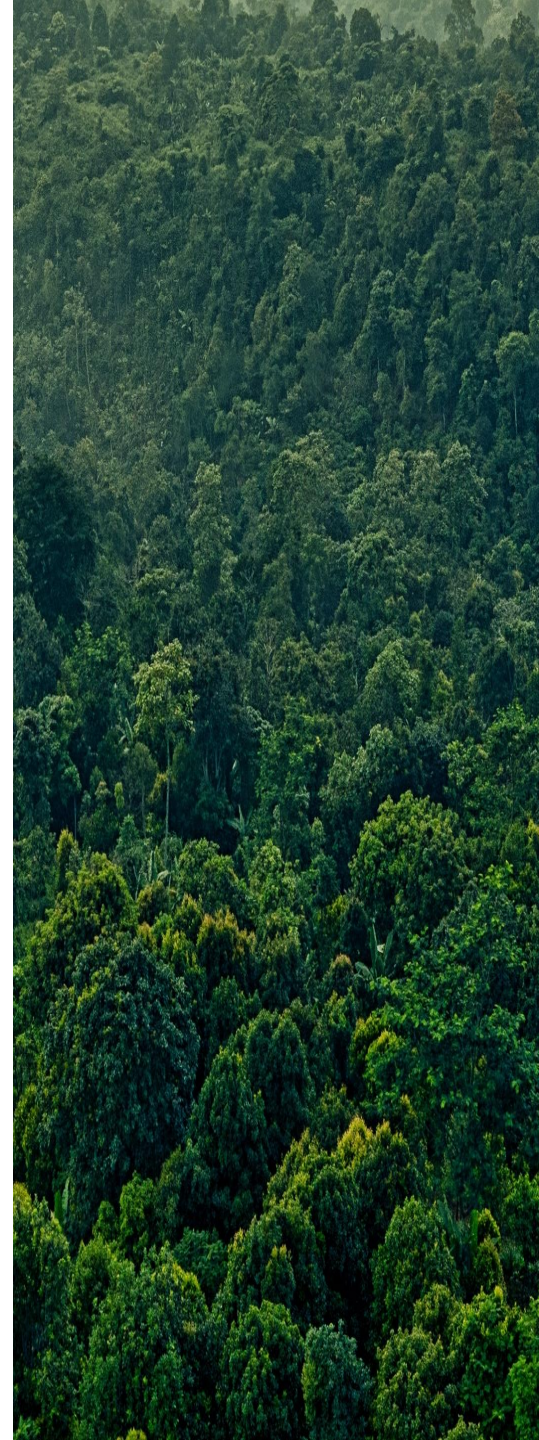


Disponibilização para coleta

Art. 11. A disponibilização dos resíduos sólidos domiciliares e equiparados é de responsabilidade dos usuários do SMRS, cabendo a estes a **segregação, o acondicionamento e a disponibilização** para a coleta do prestador de serviço, segundo critérios do Titular.

Parágrafo único. **Em casos de enxurradas, risco iminente de inundações ou outras situações emergenciais**, o usuário deve **evitar dispor** resíduos para coleta **em locais vulneráveis**, devendo ainda retirar aqueles já dispostos, **prevenindo seu arraste por águas pluviais** ou danos ao acondicionamento.

Art. 13. O prestador de serviços deverá **fornecer orientações** aos usuários do SMRS, com vistas à adequada disponibilização dos resíduos para coleta, inclusive **sobre a correta separação dos resíduos recicláveis** e sua destinação para a coleta seletiva.



Coleta dos resíduos sólidos domiciliares e equiparados

- Os **dias e horários** da coleta, incluindo **possíveis alterações**, serão **divulgados pelos prestadores** de serviços **aos usuários** por meio de **informativos impressos**, bem como nas diversas plataformas de **mídia e publicidade digitais**.
- Caso as iniciativas de divulgação mencionadas **se mostrem insuficientes ou ineficazes**, deverão ser utilizados outros **meios complementares, como jornais, rádios comunitárias ou carros de som**, garantindo que a informação alcance todos os usuários de forma adequada.
- **As alterações programadas** nas rotinas de **coletas**, seja quanto aos dias ou quanto aos horários, inclusive em função de feriados, deverão **ser comunicadas aos usuários** com **antecedência mínima de 72h**.



Coleta dos resíduos sólidos domiciliares e equiparados

- A atividade de coleta de resíduos domiciliares e equiparados deverá ser **realizada nas áreas urbanas e rurais**.
- A coleta de resíduos domiciliares e equiparados nas áreas urbanas deverá ocorrer em **intervalos inferiores a 72 horas** entre duas coletas consecutivas.
- A coleta de resíduos domiciliares nas áreas rurais **deverá ser planejada considerando as características geográficas, a dispersão populacional** e as condições de infraestrutura local, assegurando a universalização do serviço **de forma eficiente e economicamente sustentável**.



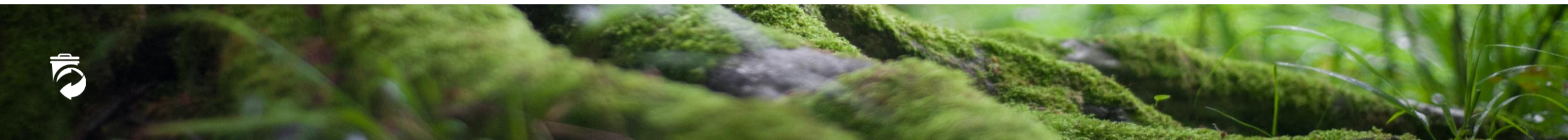
Coleta dos resíduos sólidos domiciliares e equiparados nas áreas rurais

- O prestador deverá realizar estudos de **viabilidade técnica e econômico-financeira** para a implementação de **práticas comunitárias de gestão de resíduos em áreas rurais e localidades de difícil acesso ou isoladas**, com o objetivo de reduzir a necessidade de transporte dos resíduos para as áreas urbanas.
- A **análise de viabilidade** deverá considerar os **impactos ambientais decorrentes do consumo de combustíveis fósseis pelos veículos coletores**, incentivando alternativas que minimizem a dependência do **transporte** de resíduos a longas distâncias.



Coleta seletiva

- Considerando a **realidade operacional dos municípios baianos** e as dificuldades enfrentadas na implementação da coleta seletiva, é **necessário adotar uma abordagem progressiva**.
- Conforme verificado, **apenas 2,4% dos municípios da Bahia** possuem iniciativas de **coleta seletiva**.
- Quando existente, esta geralmente **se restringe aos resíduos secos**.
- A **Tomada de Subsídios** indicou que a **maioria dos municípios ainda possui baixa capacidade para implementar a coleta de três frações** (secos, orgânicos e rejeitos), pois estão em **fase inicial de planejamento e estruturação**.



Coleta seletiva de orgânicos

- A coleta seletiva de resíduos orgânicos **poderá ser implementada de forma progressiva**, com **prioridade para condomínios e regiões com maior geração desse tipo de resíduo**, bem como por meio de **Pontos de Entrega Voluntária (PEVs)**.
- A implementação da coleta seletiva de resíduos orgânicos deverá **observar as metas e diretrizes estabelecidas nas normas e nos planos de resíduos dos municípios ou consórcios intermunicipais**, garantindo eficiência operacional e alinhamento com as políticas locais.



Estações de Transbordo - ETRs

As ETRs deverão atender aos seguintes **requisitos estruturais e operacionais**:

- I – possuir **cercamento** perimetral e controle de acesso de pessoas e veículos;
- II – dispor de **área operacional com piso impermeável**;
- III – possuir **sistema de drenagem e armazenamento** do líquido proveniente da lavagem das áreas de operação e do **chorume gerado**, garantindo a contenção e o tratamento adequado dos efluentes;
- IV – possuir **sistema de drenagem de águas pluviais**;
- V – disponibilizar **pátios de tamanho adequado para manobra dos veículos** que transitam na unidade, garantindo segurança operacional e fluidez no fluxo logístico.



Tratamento

- O tratamento poderá ser realizado por técnicas como:

Reciclagem

Compostagem

**Recuperação
energética**

**Outros
processos**



Disposição Final em Aterros Sanitários

- A **localização, implantação, operação, manutenção e encerramento** de aterros sanitários deverão observar as **normas legais, regulamentares, contratuais, de regulação e da ABNT**.
- São **proibidas as seguintes formas** de disposição final de rejeitos:
 - ✓ **lançamento** em quaisquer **corpos hídricos**;
 - ✓ lançamento a **céu aberto**;
 - ✓ **queima a céu aberto** ou em recipientes, instalações e **equipamentos não licenciados** para essa finalidade; e
 - ✓ outras formas **vedadas pelo Poder Público**.



Serviço público de limpeza urbana

Realiza o **asseio dos espaços públicos**, prestado a **toda coletividade**, **não** havendo **usuário direto** do serviço, e constituído pelas seguintes atividades:



I – varrição;

II - capina e raspagem;

III - roçada;

IV - poda;

V - desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;

VI - limpeza e asseio de logradouros públicos;

VII - remoção de resíduos em logradouros.



Varrição

Os resíduos de varrição deverão ser **acondicionados e disponibilizados para coleta** em pontos que não comprometam o trânsito de pessoas e veículos.

Os resíduos da varrição deverão ser **recolhidos** pelo prestador de serviços públicos no prazo **máximo de 12h**.



•

Os resíduos coletados e destinados às unidades de transbordo, tratamento e disposição final deverão ter sua carga mensurada por meio de **pesagem** em balanças rodoviárias.

- Essencial para:
 - **Controle operacional e planejamento** da gestão de resíduos, permitindo a **tomada de decisões mais precisas**.
 - **Transparência** na prestação do serviço e fiscalização.
 - **Maior confiabilidade** nos dados.



Da fiscalização dos serviços

- A fiscalização da prestação dos serviços de resíduos sólidos poderá ser realizada de forma permanente, por meio de tecnologias e sistemas de monitoramento **definidos pela AGERSA, ou por inspeções presenciais**, assegurando, independentemente do meio adotado, o **pleno acesso do regulador às instalações e às informações** dos serviços regulados.
- Eventuais irregularidades constatadas durante a **fiscalização deverão ser formalizadas em um Relatório de Fiscalização** próprio, aplicando-se, quando pertinente, os procedimentos estabelecidos em resolução da AGERSA ou no contrato de prestação dos serviços.



Interrupção dos serviços

Os **serviços poderão ser interrompidos** pelo prestador de serviço nas seguintes condições:

- I - **situações de emergência** que atinjam a segurança de pessoas e bens; e
- II - **necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias** de qualquer natureza nos sistemas, respeitados os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos pela ERI.



Interrupção dos serviços

- O prestador de serviços **deverá comunicar à AGERSA qualquer interrupção programada ou não programada** de quaisquer atividades que impacte a continuidade, a regularidade, a qualidade dos serviços ou a segurança de pessoas e bens.
- A **comunicação de interrupção programada** deverá ser realizada com antecedência mínima de **48 horas**.
- Em caso de **interrupção não programada**, o prestador de serviços **deverá comunicá-la imediatamente à AGERSA** e, no prazo máximo de **24 horas** a partir da ocorrência, encaminhar as informações detalhadas.



Plano operacional a ser elaborado pelo titular ou pelo concessionário



Poderá ser **único ou específico para cada serviço**, e abrangerá, **dentre outros**:

- **dimensionamento, localização e descrição dos serviços** e atividades;
- **detalhamento das instalações, da mão de obra** a ser empregada e dos **equipamentos** com as suas condições de utilização;
- **tipo e origem dos resíduos sólidos** a serem **geridos** nas atividades;
- **identificar os produtos e embalagens** sujeitos aos sistemas de **logística reversa**;



Plano operacional a ser elaborado pelo titular ou pelo concessionário

- O plano operacional de prestação dos serviços poderá **contemplar estratégias diferenciadas para as áreas rurais**, podendo prever a **utilização de veículos de menor porte**, adequados às condições viárias locais.
- O Plano Operacional de Prestação de Serviços **deverá ser encaminhado à AGERSA em formato digital, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrada em vigor desta resolução ou da delegação da regulação.**



Atendimento aos usuários

- O prestador de serviço deve dispor de **atendimento telefônico e eletrônico**, acessível a todos os usuários, que permita o recebimento de reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios quanto à prestação dos serviços.
- Caso não seja possível fornecer uma resposta imediata, o prestador deverá informar ao usuário, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, as providências adotadas em relação à manifestação recebida.



Cooperativas e associação de catadores

O plano operacional **deverá priorizar** a participação de **cooperativas e associações de catadores** nas atividades de coleta seletiva e de triagem.



Direitos e deveres

- Do usuário
- Do Prestador de serviços
- Do Titular dos serviços
- Da AGERSA



Direitos e deveres do prestador de serviço

DIREITOS

- **receber os recursos** financeiros necessários **para remunerar** os **custos** incorridos na prestação do serviço e o **capital investido** de forma prudente; e
- **interromper os serviços** e adotar as demais medidas cabíveis **nas hipóteses** e nas condições **previstas** nesta NR.

DEVERES

- **prestar os serviços adequadamente**, garantindo as condições de **regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade**, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas;
- **operar e manter** todas as **instalações e equipamentos** utilizados na prestação dos serviços de modo a garantir boas **condições de funcionamento, higiene e conservação**, visando minimizar sua deterioração e **evitar contaminações** ao **meio ambiente**;
- **divulgar** de forma ampla e permanente as **regras de acondicionamento e disponibilização** dos **resíduos** para as **coletas indiferenciada e seletiva**;

Contratos de Concessão, Parceria Público-Privada e de Terceirização

- Os contratos de concessão, parceria público-privada e de terceirização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos dos **municípios regulados** pela **AGERSA** deverão prever, **expressamente**, a **figura da entidade reguladora**, estabelecendo suas competências e atribuições relativas à regulação e fiscalização dos serviços contratados.
- Essa exigência **assegura** que os futuros **concessionários** estejam plenamente **cientes** das **obrigações regulatórias**.



Considerações finais

- A minuta apresenta **alinhamento técnico** às melhores práticas e sensibilidade à **realidade dos municípios baianos**.
- A minuta **propõe padrões mínimos de qualidade** e **estimula a melhoria progressiva** da prestação dos serviços.
- Objetiva a construção de um **ambiente urbano e rural com serviços adequados**.
- A proposta **demande preparação e comprometimento de todos** os atores envolvidos.



Obrigada

